



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL Nº 10/2023/PAF/REI/IFTO, DE 29 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital retificado referente ao Processo Seletivo para seleção de estagiário para o *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiário no *Campus* Avançado Pedro Afonso será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Direção com o apoio da Comissão responsável pelo Espaço *Kids*, Setor de Esporte e Lazer do *campus* e demais servidores, cabendo a estes responsabilidade de planejar, coordenar, executar, bem como dar a devida publicidade às fases deste certame, como: divulgação do Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes a este processo seletivo.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, bem como a aprendizagem social e profissional de educandos que estejam frequentando o ensino regular médio em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Administração, a

contar da publicação da sua homologação. Os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da Administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. As vagas ofertadas são destinadas a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação.

3.2. São ofertadas as seguintes vagas para os níveis e requisitos exigidos:

Setor de Estágio	N.º de vagas			Nível	Requisitos Exigidos	Carga Horária semanal	Turnos de estágio
	AC	NE*	PcD				
Espaço Kids	1	1	--	Médio	Estar cursando o Ensino Médio ou Ensino Técnico	20h	Noturno
Laboratórios e Unidade de Produção Agropecuária	1	--	--	Superior	Estar cursando o Ensino Superior - Engenharia Agrônômica	20h	Matutino/Vespertino/Noturno
Setor de Esporte e Lazer	1	--	--	Superior	Estar cursando o Ensino Superior - Engenharia Agrônômica	20h	Matutino/Vespertino/Noturno
<p>* Pretos e pardos - art. 7º, § 2º, inciso II, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.</p> <p>O candidato só poderá concorrer a 1 (uma) das vagas previstas neste edital, devendo informar a opção no ANEXO I.</p>							

3.3. Além do disposto no **item 3.2.**, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- III - compatibilidade entre horários e as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Será exigido do estagiário conhecimento básico na área de Informática.

3.5. Os horários do estágio poderão ser alterados no interesse da Administração, sempre que necessário, observada a compatibilidade com o horário escolar/acadêmico do estagiário.

3.6. Não serão reservadas vagas a estudantes portadores de deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por modalidade, conforme previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Das vagas oferecidas neste edital, 30% (Trinta por cento) serão providas na forma do art. 7º, § 2º, inciso II, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos do Decreto nº 9.427, de

28 de junho de 2018.

3.8. Considerando o quantitativo de 4 (quatro) vagas disponibilizadas neste edital, serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme previsto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Instrução Normativa SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.9. Para concorrer à vaga reservada, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada aos pretos e pardos, preenchendo o Formulário de Auto declaração de que é preto ou pardo (Anexo IV).

3.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.11. Os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.12. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.13. Os candidatos classificados que se autodeclararam pretos e pardos serão convocados, uma única vez, para o procedimento de verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e da Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, publicada no DOU de 2 de agosto de 2016.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

4.1. O estudante em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Nível/ Modalidade	Carga Horária diária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte	Setor de Estágio
Médio	4 horas	R\$ 486,05	R\$ 220,00*	Espaço Kids
Superior - Graduação	4 horas	R\$ 787,98	R\$ 220,00*	Laboratórios e Unidade de Produção Agropecuária
Superior - Graduação	4 horas	R\$ 787,98	R\$ 220,00*	Setor de Esporte e Lazer

*O valor total referente ao Auxílio-Transporte varia em função dos dias efetivamente estagiados, sendo pago R\$ 10,00 por dia.

4.2. Será concedido auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio será inicialmente de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, totalizando o máximo de 2 (dois) anos de duração, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa nº 213,

de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as vagas constantes no **item 3** serão feitas mediante a entrega dos documentos no **Setor Técnico Pedagógico ou Coordenação de Registros Escolares** do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso, localizado na Rua Ceará, 1441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso - TO, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, conforme período previsto no **item 8**.

6.2. Documentos necessários para a inscrição:

a) Anexo I (Formulário de Inscrição) e o Anexo IV, se for o caso, preenchido e assinado pelo próprio candidato, com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (Declarações de experiência, certificados de cursos realizados e outros do tipo);

b) Cédula de identidade/RG - cópia acompanhada do documento original;

c) CPF - cópia acompanhada do documento original;

d) Comprovante de endereço - conta de água, energia, telefone, entre outros (quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado.

f) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos) - cópia acompanhada do documento original;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (exigido somente para maiores de 18 anos);

6.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

6.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável legal para a assinatura conjunta do Formulário de Inscrição **(ANEXO I)**;

6.5. As cópias dos documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato serão submetidas à confirmação de autenticidade, mediante a apresentação dos originais.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será por entrevista (classificatória e eliminatória).

7.2. O horário da entrevista será publicado no endereço eletrônico do *Campus* <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

7.3. A entrevista será realizada por servidores do *Campus* na data estipulada no cronograma.

7.4. A classificação final deste Processo Seletivo será definida pela pontuação da Entrevista.

7.5. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, será aplicado o seguinte critério de desempate:

a) o candidato com a maior idade.

7.6. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

7.7. Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital.

7.8. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do *Campus* <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	29/03/2023
Período de inscrições	29/03 a 04/04/2023 até às 17h
Homologação das inscrições	04/04/2023
Convocação para Entrevista	04/04/2023
Período de entrevistas	05/04/2023
Resultado Preliminar da Seleção	05/04/2023
Período para recurso	06/04/2023
Resultado Definitivo da Seleção	10/04/2023
Assinatura do termo de compromisso de estágio	10/04/2023

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO III**, assinado pelo candidato e responsável (se menor de idade), digitalizado e enviado para o e-mail setep.pedroafonso@ifto.edu.br ou entregue no **Setor Técnico Pedagógico ou Coordenação de Registros Escolares** do *Campus*, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h.

9.3. Recursos interpostos fora do prazo previsto serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Não caberá recurso da homologação das inscrições e do resultado definitivo da seleção.

9.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão se apresentar na Direção do *Campus*, no dia 10/04/2023, das 16h às 18h30, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Direção do *Campus*, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

11. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

11.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do

estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

11.2.O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas pela comissão responsável, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme segue:

- **Espaço Kids:** Nível Médio.

- I - Organização do Espaço *Kids*;
- II - Apoio na realização das atividades pedagógicas e eventos pertinentes ao setor;
- III - Realização de atividades recreativas com o público-alvo.

- **Laboratórios e Unidade de Produção Agropecuária:** Nível Superior.

- I - Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios e da Unidade de Produção Agropecuária.
- II - Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios e da Unidade de Produção Agropecuária;
- III - Auxiliar nas atividades realizadas nos laboratórios e na Unidade de Produção Agropecuária;
- IV - Utilizar recursos de informática;
- V - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

- **Setor de Esporte e Lazer:** Nível Superior.

- I - Acompanhar a incidência de pragas, doenças e plantas daninhas nas áreas esportivas e de lazer e auxiliar no controle;
- II - Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais utilizados para irrigação do gramado da área de Esporte e Lazer;
- III - Utilizar recursos de informática;
- IV - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

12.2. No interesse da Administração, o estagiário poderá atuar em outros setores administrativos, de modo provisório, a fim de cumprir a carga horária estipulada no item 3.2 ou quando o setor para o qual foi selecionado estiver sem demanda.

13. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

13.1.O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

- I - O contrato será realizado com base na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

15.2.O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

15.3A Direção do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.4A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.5A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

15.6É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico do *Campus* <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.

15.7Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

15.8As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital, e nas demais publicações referentes ao Processo

Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.9.Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela direção do *Campus*.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 31/03/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1944848** e o código CRC **4112C89C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 10/2023/PAF/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.006513/2023-71

SEI nº 1944848